



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Estado de São Paulo

\*\*\*

## **PROJETO DE LEI Nº 62/2015**

“Acrescenta o § 5º ao Art. 3º da Lei Complementar nº 3.829, de 12 de maio de 2015, que estabelece como área de proteção especial e regulamenta as atividades e obras que causem impacto ambiental na área da Serra da Mantiqueira, inserida no Município de São João da Boa Vista, devido à sua importância ambiental, paisagística, histórica, cultural, cênica e afetiva”

Art. 1º - Acrescenta o § 5º ao Art. 3º da Lei Complementar nº 3.829, de 12 de maio de 2015, que terá a seguinte redação:

*“§ 5º - A permissão prevista no inciso II do caput deste artigo está restrita à área de perímetro urbano prevista no Plano Diretor e apenas será concedida após o cumprimento de todos os requisitos exigidos por esta lei e demais dispositivos legais pertinentes, inclusive com a participação dos Conselhos Municipais. As demais atividades elencadas neste artigo poderão ser permitidas quando condizentes com as estratégias de desenvolvimento prevista no Plano Diretor Municipal”.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa proteger ainda mais a Serra da Mantiqueira, notadamente para acrescer à Lei Complementar nº 3.829/15 que a restrição da área de perímetro urbano é aquela prevista no Plano Diretor deste Município.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quinze (15.05.2015).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL**

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Estado de São Paulo**

\*\*\*

15 de maio de 2.015

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que acrescenta o § 5º ao Art. 3º da Lei Complementar nº 3.829, de 12 de maio de 2015, que estabelece como área de proteção especial e regulamenta as atividades e obras que causem impacto ambiental na área da Serra da Mantiqueira, inserida no Município de São João da Boa Vista, devido à sua importância ambiental, paisagística, histórica, cultural, cênica e afetiva.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr. Vereador  
**CLAUDINEI DAMALIO**  
Presidente da Câmara Municipal  
**N E S T A.**